



Estado de Santa Catarina
Município de Águas Frias

LEI Nº 1.127/2015

**DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A
APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ JOSE DAGA, Prefeito Municipal em Exercício de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

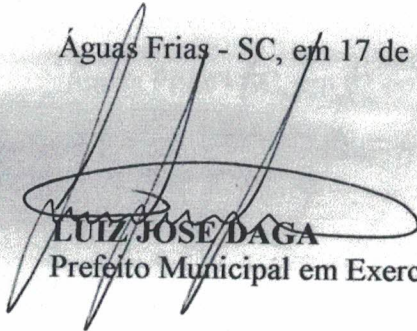
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei a repassar recursos financeiros à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Pinhalzinho-SC, a fim de auxiliar na manutenção das atividades da instituição.

Art. 2º - A prestação de contas pela APAE deverá ser feita e acordo com às normas vigentes, em especial o disposto na Instrução Normativa n. 14/2012 do TCE/SC.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 17 de março de 2015.


LUIZ JOSE DAGA
Prefeito Municipal em Exercício

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.


JANDIR CRISTOLFI PANIS
Sec. Adm. Finanças e Planejamento